



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Ed. N.º 118

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**LEI N° 915/2013.**

**De 20 de Setembro de 2013.**

“Dispõe sobre a Alteração da redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 336/93, “alínea C” e Parágrafo Único do artigo 6º, artigo 11º §2º do artigo 11 da Lei Municipal citada e, da outras providências”

**FLÁVIO PASCHOAL**, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artº 1º da Lei Municipal 336/93 de 22 de Abril de 1993 passara ter a seguinte redação: “Fica o Poder Executivo autorizado a ceder terreno necessário à instalação de indústria, comércio atacadista e distribuidor, que seja de interesse do município após a competente autorização do Legislativo.

**Art. 2º** - A “alínea C” do artigo 6º da mesma Lei passará a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar atestado de viabilidade fornecida pela CETESB-Cia de Tecnologia de Saneamento Básico no ato da entrega do projeto executivo na Prefeitura Municipal”.

**Art. 3º** - Artigo 6º parágrafo único passará a vigorar com a seguinte redação: “O Executivo para efetuar a cessão anexará a esta obrigatoriamente os documentos exigidos no artigo 6º, além do parecer do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal”.

**Art. 4º** - O parágrafo 2º do artigo 11 passará a vigorar com o seguinte redação: “Antes dos 10 (dez) anos se o proprietário desejar poderá transferir o imóvel para terceiros desde que cumpra a finalidade inicial da doação com anuência previa do departamento de engenharia da Prefeitura”.

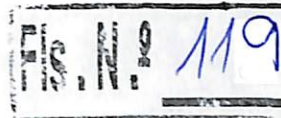
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

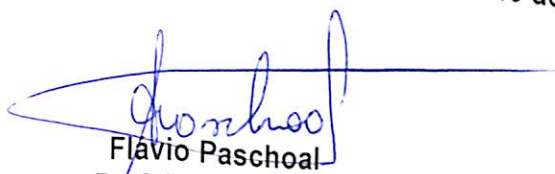
CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 10 de setembro de 2013.

  
Flavio Paschoal  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Mário André Nali  
Chefe de Gabinete